

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Assessoria Jurídica de Transportes

Rua Boa Vista, 128 / 136, 4º andar - Fundos - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000 Telefone:

CONVÊNIO Nº 001/SMT.SETRAM/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, INTERMÉDIO DA **SECRETARIA** MUNICIPAL DE TRANSPORTES E A SÃO PAULO TRANSPORTE - S/A, OBJETIVANDO A VIABILIZAÇÃO RECURSOS DE EXECUÇÃO DAS OBRAS, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS NO SISTEMA VIÁRIO Ε IMPLANTAÇÃO DE **TERMINAIS** DE TRANSFERÊNCIA VOLTADOS AO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

CONVÊNIO № 001/SMT.SETRAM/2024

PARTÍCIPE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, representada pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT.

PARTÍCIPE: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. – SPTrans.

OBJETO: Viabilização de recursos para execução das Obras, Instalações e Serviços de Transportes, voltados ao Sistema de Transporte Público de Passageiros.

VIGÊNCIA: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

VALOR: R\$ 336.196.214,00 (trezentos e trinta e seis milhões, cento e noventa e seis mil duzentos e quatorze reais).

DOTAÇÃO: 20.50.26.453.3009.2096-33.90.39.00-00

20.50.26.453.3009.3704-44.90.39.00-03

98.20.26.453.3009.1095-44.90.39.00-08

98.20.26.453.3009.1095-44.90.51.00-08

98.20.26.453.3009.1099-44.90.39.00-08

98.20.26.453.3009.1099.4.4.90.51.00-08

20.50.26.453.3009.1099-44.90.51.00-08

20.50.26.453.3009.5362-44.90.39.00-00

20.50.26.453.3009.5362-44.90.51.00-00

20.50.26.453.3009.5362-44.90.61.00-00

98.20.26.453.3009.5362-44.90.39.00-08

98.20.26.453.3009.5362-44.90.51.00-08

20.50.26.453.3009.2099-33.90.39.00-07

20.50.26.453.3009.2099-33.90.39.00-00

98.20.26.453.3009.5394-44.90.51.00-08

PROCESSO: 6020.2023/0093061-0

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 184, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do

Decreto Municipal nº 62.100/2022.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.392.155/0001-11, neste ato representada pelo Sr. GILMAR PEREIRA MIRANDA, Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana, doravante denominada **SMT/SETRAM**, e de outro lado a empresa **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTRANS**, sociedade anônima de economia mista, com sede na Rua Boa Vista, 236, 7º andar, Centro, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 60.498.417/0001-58, neste ato representada pelo Sr. GEORGE WILLIAM GIDALI, respondendo cumulativamente pela Diretoria da Presidência e pela Diretoria de Administração e de Infraestrutura, conforme Comunicado da Presidência da SPTRANS nº 065/2023, doravante denominada **SPTRANS**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, que será regido pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais legislação correlata.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Considerando a disposição da Administração Pública do Município de São Paulo em implantar uma rede estrutural de corredores viários na cidade, de forma a garantir maior fluidez e capacidade no seu sistema viário principal;

Considerando a atribuição outorgada a São Paulo Transporte S/A pela Lei Municipal nº 13.241/01, no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros deste Município;

Resolvem os Partícipes celebrar o presente CONVÊNIO, com fulcro no artigo 184, da Lei Federal nº 14.133/21, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais legislações pertinentes, de acordo com as cláusulas e condições a seguir elencadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente CONVÊNIO tem por objetivo viabilizar recursos para execução das obras e serviços no sistema viário e implantação de terminais de transferência, modernização do sistema de transportes voltados para o Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros deste Município, conforme justificativas e especificações constantes dos Planos de Trabalho e Cronogramas Financeiros, compreendendo:
- 1.1.1. **Plano de Trabalho:** Manutenção e Operação de Terminais de Ônibus Bloco Leste (doc. 095363949);
- 1.1.2. **Plano de Trabalho:** Ações para modernização do Sistema de Transportes Inspeção Veicular (doc. 095364021);
- 1.1.3. Plano de Trabalho: Implantação e Construção de Terminais de Ônibus (doc. 095364086);
- 1.1.4. Plano de Trabalho: Implantação e Construção de Corredores de Ônibus (doc. 095364141);
- 1.1.5. **Plano de Trabalho:** Implantação de Transporte Público Hidroviário Aquático (doc. 095364565);
- 1.1.6. Plano de Trabalho: Manutenção e Operação de Corredores de Ônibus (doc. 095364668);

- 1.1.7. **Plano de Trabalho:** Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Faixas Exclusivas de Ônibus, inclusive Áreas de Parada e Plataformas de Embarque (doc. 095364697).
- 1.2. Para alcançar o objeto pactuado, os Partícipes cumprirão o disposto nos Anexos deste Instrumento, parte integrante e indissociável do presente CONVÊNIO.
- 1.3. Os Planos de Trabalho e respectivos Cronogramas Financeiros serão revistos pelos Partícipes, sempre que necessário, para adequações técnicas e financeiras que se fizerem necessárias.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SMT/SETRAM

- 2.1. Para a consecução dos objetivos do presente convênio, a SMT/SETRAM obriga-se a:
- 2.1.1. Executar as desapropriações das áreas necessárias à execução das obras e serviços conforme Planos de Trabalho;
- 2.1.2. Liberar, mediante solicitação da SPTRANS, as áreas necessárias às obras e serviços, de modo que não ocorram retardamentos na sua execução, salvo impedimentos técnicos ou judiciais;
- 2.1.3. Repassar os recursos financeiros necessários à consecução das atividades previstas na forma dos respectivos Cronogramas Financeiros;
- 2.1.4. Repassar os recursos financeiros para que o departamento competente da PMSP realize as desapropriações, conforme solicitação da SPTRANS;
- 2.1.5. Analisar e aprovar as respectivas prestações de contas dos recursos alocados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SPTRANS

- 3.1. Para a consecução dos objetivos do presente convênio, a SPTRANS obriga-se a:
- 3.1.1. Gerenciar a execução das obras, instalações e serviços constantes dos Planos de Trabalho, observando, sempre, os critérios de qualidade técnica, os custos e prazos previstos;
- 3.1.2. Oferecer estrutura administrativa adequada para a execução das atividades objeto do presente CONVÊNIO;
- 3.1.3. Aplicar os recursos repassados exclusivamente na consecução do objeto previsto;
- 3.1.4. Prestar contas dos recursos repassados, nos termos deste CONVÊNIO;
- 3.1.5. Apresentar relatórios de medição mensal das atividades, contendo o desenvolvimento dos respectivos Cronogramas Financeiros;
- 3.1.6. Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela SMT/SETRAM;
- 3.1.7. Responder perante a SMT/SETRAM, pela fiel realização das obras, instalações e serviços contratados com terceiros, na forma da legislação vigente;
- 3.1.8. Designar um representante para acompanhamento de cada ação a ser executada, que responderá pela troca de informações entre os Partícipes;
- 3.1.9. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas;
- 3.1.10. Observar, na contratação de obras, instalações e serviços com terceiros, as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, se houver, e demais alterações, observando os critérios de correção dos preços eventualmente estabelecidos pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura do Município de São Paulo, sendo responsável pela realização dos certames licitatórios respectivos e acompanhamento dos contratos assinados;
- 3.1.11. Implantar as compensações e exigências definidas no Licenciamento Ambiental.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS

4.1. O valor estimado do presente Convênio é de R\$ 336.196.214,00 (trezentos e trinta e seis milhões, cento e noventa e seis mil duzentos e quatorze reais), que serão disponibilizados pela

SMT/SETRAM conforme Cronogramas Financeiros de cada Plano de Trabalho, e serão compostos da seguinte forma:

- 4.1.1. Para fins de cobertura do Plano de Trabalho Manutenção e Operação de Terminais de Ônibus Bloco Leste:
 - a) Dotação nº 20.50.26.453.3009.2096-33.90.39.00-00, no valor de R\$ 165.964.502,00 (cento e sessenta e cinco milhões, novecentos e sessenta e quatro mil quinhentos e dois reais).
- 4.1.2. Para fins de cobertura do Plano de Trabalho Ações para modernização do Sistema de Transportes Inspeção Veicular:
 - a) Dotação nº 20.50.26.453.3009.3704-44.90.39.00-03, no valor de R\$ 8.834.204,00 (oito milhões, oitocentos e trinta e quatro mil duzentos e quatro reais).
- 4.1.3. Para fins de cobertura do Plano de Trabalho Implantação e Construção de Terminais de Ônibus:
 - a) Dotação n° 98.20.26.453.3009.1095-44.90.39.00-08, no valor de R\$ 2.805.144,00 (dois milhões, oitocentos e cinco mil cento e quarenta e quatro reais);
 - b) Dotação nº 98.20.26.453.3009.1095-44.90.51.00-08, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
- 4.1.4. Para fins de cobertura do Plano de Trabalho Implantação e Construção de Corredores de Ônibus:
 - a) Dotação nº 98.20.26.453.3009.1099-44.90.39.00-08, no valor de R\$ 5.646.620,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e seis mil seiscentos e vinte reais);
 - b) Dotação nº 98.20.26.453.3009.1099-44.90.51.00-08, no valor de R\$ 9.677.804,00 (nove milhões, seiscentos e setenta e sete mil oitocentos e quatro reais);
 - c) Dotação nº 20.50.26.453.3009.1099-44.90.51.00-08, no valor de R\$ 5.508,00 (cinco mil quinhentos e oito reais);
- 4.1.5. Para fins de cobertura do Plano de Trabalho Implantação de Transporte Público Hidroviário Aquático:
 - a) Dotação nº 20.50.26.453.3009.5362-44.90.39.00-00, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
 - b) Dotação nº 20.50.26.453.3009.5362-44.90.51.00-00, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);
 - c) Dotação nº 20.50.26.453.3009.5362-44.90.61.00-00, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
 - d) Dotação nº 98.20.26.453.3009.5362-44.90.39.00-08, no valor de R\$ 5.961.432,00 (cinco milhões, novecentos e sessenta e um mil quatrocentos e trinta e dois reais);
 - e) Dotação nº 98.20.26.453.3009.5362-44.90.51.00-08, no valor de R\$ 10.001.000,00 (dez milhões e um mil reais).
- 4.1.6. Para fins de cobertura do Plano de Trabalho Manutenção e Operação de Corredores de Ônibus:
 - a) Dotação nº 20.50.26.453.3009.2099-33.90.39.00-07, no valor de R\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais);
 - b) Dotação nº 20.50.26.453.3009.2099-33.90.39.00-00, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- 4.1.7. Para fins de cobertura do Plano de Trabalho Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Faixas Exclusivas de Ônibus, inclusive Áreas de Parada e Plataformas de Embarque:

- a) Dotação nº 98.20.26.453.3009.5394-44.90.51.00-08, no valor de R\$ 27.300.000,00 (vinte e sete milhões trezentos mil reais).
- 4.2. A emissão das respectivas Notas de Empenho ocorrerá na medida em que houver a disponibilização da respectiva cota financeira pela Secretaria da Fazenda do Município de São Paulo, de acordo com a aprovação da Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 5.1. Compete a SMT/SETRAM viabilizar a transferência dos recursos que se façam necessários para o cumprimento das obrigações estipuladas na Cláusula Terceira, visando a efetiva consecução das obras, instalações e serviços constantes dos Planos de Trabalho.
- 5.2. Obriga-se a SPTRANS a aplicação dos recursos que lhe forem repassados exclusivamente nas intervenções consoantes os objetivos deste CONVÊNIO.
- 5.3. As parcelas do convênio serão liberadas em conformidade com os respectivos Cronogramas Financeiros integrantes deste instrumento, e após a competente prestação de contas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RELATÓRIOS DE MEDIÇÃO

6.1. A SPTRANS apresentará relatório de medição mensal, correspondente ao valor do repasse e cópias das Notas Fiscais referentes às medições apresentadas, para exame, aprovação ou rejeição, o que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias da respectiva apresentação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este CONVÊNIO poderá ser alterado pelos Partícipes, por meio de Termos de Aditamento, para adequações financeiras ou eventuais ajustes na execução do cronograma das obras, instalações e serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente CONVÊNIO corresponde ao período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante mútuo consentimento das partes, a ser formalizado por termo de aditamento.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

- 9.1. Os Partícipes poderão rescindir o presente CONVÊNIO a qualquer momento, por interesse das partes, desde que devidamente justificado, bem como pelo inadimplemento de quaisquer Cláusulas ou infrações a dispositivos legais, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido.
- 9.2. Este CONVÊNIO poderá ser denunciado, durante o prazo de sua vigência, por quaisquer dos Partícipes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, desde que devidamente justificado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O presente CONVÊNIO é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 62.100/22, no que couber.
- 10.2. Para as questões suscitadas na execução do presente instrumento, e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Fazenda Pública desta Capital, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado pelas partes.

SMT/SETRAM:

GILMAR PEREIRA MIRANDA

Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM

SPTRANS:

GEORGE WILLIAM GIDALI

Respondendo pela Diretoria da Presidência e pela Diretoria de Administração e Infraestrutura da SPTRANS



George William Gidali Diretor(a) Em 29/12/2023, às 12:11.



Gilmar Pereira Miranda Secretário(a) Executivo(a) Em 29/12/2023, às 15:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **096059200** e o código CRC **A1605575**.

Referência: Processo nº 6020.2023/0093061-0 Número SEI: 096059200